

## PROJETO DE LEI Nº 44 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a restituir o valor ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao convênio SICONV nº 807215/2014, abrir crédito especial no orçamento de 2015 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a restituir ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o valor de R\$ 1.105,53 e mais atualização de valores até a data de seu pagamento, referente ao convênio SICONV nº 807215/2014.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2015- fonte de recurso 001-LIVRE de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>09- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA</b>	
<b>09.01 – TURISMO E CULTURA</b>	
13 - Cultura	
392 – Difusão cultural	
217 – Turismo, cultura e arte	
2.148 – FEMATE – Festa nacional da erva-mate	
3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições	1.105,53

**Art. 3º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo art. 2º, recurso da secretaria municipal de turismo e cultura, fonte de Recursos 001-LIVRE – despesa 2752.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EMÍLIA FÁVERO GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 44 DE 29 DE MAIO DE 2015.**

Senhor presidente,  
senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a restituir o valor ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao convênio SICONV nº 807215/2014, abrir crédito especial no orçamento de 2015 e dá outras providências.

Conforme notificado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a análise da prestação de contas relativa ao convênio SICONV nº 807215/2014, restou apontado que o valor de R\$ 1.043,65 deve ser recolhido aos cofres públicos federais, em razão de sua não aplicação.

Assim, corrigindo-se tal, até a presente data, chegou-se ao valor de R\$ 1.105,53, o qual deve ser imperiosamente recolhido, sob pena de não aprovação final da prestação de contas.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal